



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02/2011.

Rejeitado por

Em:

5 x 4
29/11/2011

EMENTA: Substitui redação do
Artigo 8º do Projeto de
Lei nº 26/2011 – LOA-
2012.


- Presidente -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA SUBMETE À APRECIÇÃO A PRESENTE EMENDA.

Art. 1º - O Art. 8º do Projeto de Lei nº 26/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – correspondente a **10%(dez por cento)** da despesa fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

JUSTIFICATIVA

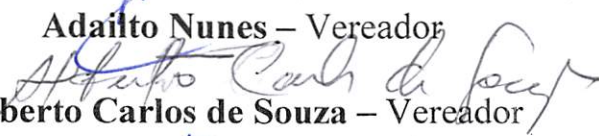
- ORAL -

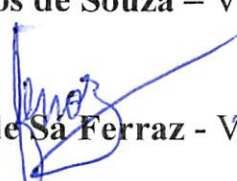
Solicitamos aprovação para esta Emenda.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2011.


Oscar Ferraz Neto - Vereador


Adailto Nunes – Vereador


Alberto Carlos de Souza – Vereador


Fávio Lúcio de Sá Ferraz - Vereador